

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – IBRAM E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ANCLIVEPA-SP

PROCESSO Nº 00391-00012700/2017-19

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – IBRAM, entidade autárquica, criado pela Lei nº 3.984 de 28/05/2007, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEP 511 Bloco C, Brasília- DF, doravante denominado BRASÍLIA AMBIENTAL, neste ato representada por Edson Gonçalves Duarte, na qualidade de presidente, nomeado em 2 de janeiro de 2019 no Diário Oficial do Distrito Federal, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais, doravante denominada ANCLIVEPA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.877.305/0001-14, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1616, 11º andar, Cj. 1106, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP – 01451-001, neste ato representada por José Fernando Ibañez, brasileiro, portador do documento de identificação RG nº [REDACTED] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 147.877.218-28, residente [REDACTED] que exerce a função de presidente, resolvem celebrar este 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital 37.843, de dezembro de 2016, na Instrução Normativa n.º 373/2018 do IBRAM e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este instrumento visa à atualização do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 1/2018, tendo como objetivo o funcionamento do posto avançado de atendimento do Hospital Veterinário Público (unidade móvel) e esterilização dos animais por um prazo de 3 meses na região administrativa da XXV - SCIA/Estrutural, conforme Plano de Trabalho 28510177 e Parecer Técnico 28510369.

1.2 - O desembolso do recurso oriundo de emenda parlamentar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) será realizado após assinatura desse Termo Aditivo em parcela única.

1.3 - A despesa decorrente da alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 21208

II - Programa de Trabalho: 18542621090880004

III - Natureza da Despesa: 33.50.41

IV - Fontes de Recursos: 100

V - Nota de Empenho nº: 2019NE00456 Doc. SEI nº 27220576

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

2.2 – A unidade avançada de trabalho terá início da assinatura deste termo até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A execução dos procedimentos se dará em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho 28510177.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

4.1 - A fiscalização e o monitoramento serão exercidos pela Comissão de Gestão da Parceria, podendo se valer de consultas ao sistema informatizado, solicitações diversas de informações, pesquisa de satisfação junto aos usuários e demais meios que se fizerem necessários à garantia da boa qualidade na prestação do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pelo BRASÍLIA AMBIENTAL em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

6.1 - Ficam mantidas as demais condições pactuadas no Termo de Colaboração nº 1/2018.

6.2 - O acompanhamento do projeto de unidade móvel será realizado pela comissão de gestão do HVEP do BRASÍLIA AMBIENTAL, que também ficará responsável por verificar o cumprimento das metas estabelecidas e a satisfação do público atendido (por meio de entrevistas telefônicas ou presenciais conforme modelo executado no HVEP).

6.3 – Como contrapartida ao projeto, o BRASÍLIA AMBIENTAL fornecerá a unidade móvel para execução na região administrativa do SCIA/Estrutural, e a manutenção do veículo ficará a cargo da ANCLIVEPA/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

7.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Presidente do IBRAM/DF

JOSÉ FERNANDO IBAÑEZ

Presidente da ANCLIVEPA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fernando Ibanez, Usuário Externo**, em 01/10/2019, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 01/10/2019, às 19:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

6132145678

00391-00012700/2017-19

Doc. SEI/GDF 29106598